



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

PGE – 009/2016

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO 009/2016**

**PREGÃO 009/2016**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA-PE)** e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047/2016, de 13 de abril de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério o **MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO**, visando-se a aquisição de motocicleta, fabricação nacional, zero quilômetro, para atender às necessidades deste Conselho, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	<b>Até às 09h30min do dia 23 de Maio de 2016.</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	<b>Dia 23 de Maio de 2015 às 09h30min.</b>
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	<b>Dia 23 de Maio de 2015 às 10h00min.</b>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) motocicleta com baú, de fabricação nacional, zero quilômetro, 160 cilindradas cúbicas (mínimo), ano/modelo 2016/2016 ou superior, conforme detalhamento constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 1.2.** Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site licitações-e, prevalecerão as do Edital;
- 1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato.

**1.4. Das especificações do objeto:**

**1.4.1. Lote 1:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

PGE – 009/2016

<b>VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>
Motocicleta	01	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ FABRICAÇÃO: Nacional</li><li>➤ MODELO: 2016/2016, zero Km.</li><li>➤ CILINDRADAS: 160 cc (mínimo);</li><li>➤ REFRIGERAÇÃO: a ar;</li><li>➤ TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12 litros (mínimo)</li><li>➤ POTÊNCIA: (G) 14,5 CV a 8.500 rpm, (A) 14,7 CV a 8.500 rpm; (mínimo)</li><li>➤ MOTOR: OHC Monocilíndrico, 04 Tempos, refrigerado a ar;</li><li>➤ TRANSMISSÃO: 05 velocidades;</li><li>➤ TORQUE MÁXIMO: (G)1,46kgf.m a 5.500 rpm, (A) 1,60Kgf.m a 5.500 rpm; (mínimo)</li><li>➤ SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica PGM-FI;</li><li>➤ SISTEMA DE PARTIDA: Elétrica;</li><li>➤ TIPO DE CHASSI: Berço semiduplo;</li><li>➤ COMBUSTÍVEL (Bicombustível): gasolina e álcool;</li><li>➤ COR: Preta;</li><li>➤ PINTURA; sólida;</li><li>➤ PNEU DIANTEIRO: 90/90 – 19;</li><li>➤ PNEU TRASEIRO: 110/90 – 17;</li><li>➤ FREIOS DIANTEIRO/TRASEIRO: A Disco;</li><li>➤ PROTETOR DE MOTOR (Mata Cachorro);</li><li>➤ ANTENA "CORTA-PIPA" RETRÁTIL</li><li>➤ BAÚ: capacidade de, no mínimo, 45 litros, com sinalizador de advertência;</li></ul>

*A caracterização de veículo "Zero quilômetro", necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado e, conseqüentemente, licenciado, condição esta, que só pode ocorrer, quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante do veículo (Deliberação nº. 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).*

## **2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

**RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.005**

**FONTE: Veículos**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, emitida em 01/03/2016.**

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. DAS CONDIÇÕES**

**3.1.1.** Poderão participar do presente certame empresas do ramo do objeto da Licitação, desde que atendam a todas as condições estipuladas no presente Edital e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

PGE – 009/2016  
seus Anexos;

**3.1.2.** Prestar serviços compatíveis ao objeto da licitação;

**3.1.3.** Não estar impedido de contratar com a administração pública.

### **3.2 – DAS RESTRIÇÕES**

**3.2.1.** Não será admitida a participação na presente Licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.2.1.1.** Em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**3.2.1.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.1.3.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.1.4.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;

**3.2.1.5.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do governo.

### **04 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**4.1.** Para o acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

**4.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CREA-PE** ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

**4.6.** O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **05 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecido.

**5.2.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação presente Edital.

**5.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **06 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e ser elaborada de acordo com as especificações previstas no edital e seus anexos.

**6.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, tributos, remunerações, encargos sociais, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação e deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável para o período da contratação.

**6.1.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

**6.2.** Sendo, o licitante, enquadrado como microempresa ou EPP, deverá informar sua condição, posto variar os percentuais apresentados na Proposta Comercial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

**6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**6.3.1.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

**6.3.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

**6.4.** As propostas serão recebidas até às **09h30min do dia 23 de Maio de 2016**, horário de Brasília.

## **07 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para o e-mail [\*\*cpl@crea-pe.org.br\*\*](mailto:cpl@crea-pe.org.br), a documentação abaixo exigida, com a proposta final, devendo o licitante encaminhar os documentos originais ou cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, no prazo máximo de três dias úteis, para o endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do senhor Diogo Bernardo da Silva. As cópias ficarão retidas no processo.

**7.2.** Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras quando se tratar de Cooperativas, conforme determina o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– C.N.P.J./MF;

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação – CRS, demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;

**c)** Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d.1)** A documentação comprobatória de regularidade fiscal deverá ser atualizada quando do recebimento de valores contratuais, caso, na ocasião, estejam com a validade vencida;

**e)** Se for o caso, apresentar Declaração, conforme anexo III, para microempresa e empresa de pequeno porte, comprovando que se enquadra nos limites da Receita Bruta, estabelecidos no art. 3º da Lei 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;

**e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame. A documentação, mesmo desatualizada, deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

**e.2)** Observar que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

**f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestados, no mínimo de 02 (dois), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente os serviços cotados pertinentes e semelhantes em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

**7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da empresa e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;

**b.2)** As sociedades Anônimas deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação.

**7.2.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

PGE – 009/2016

**Constituição Federal:**

**a)** Declaração da proponente, assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**7.2.6.** Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;

**7.2.7.** Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato;

**7.2.8.** Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Empresa;

**7.3.** Os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

**7.4.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

## **08 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil.

**8.2.** Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a **sala de disputa**, a qual estará disponível na página principal do **www.licitacoes-e.com.br**.

**8.3.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.

**8.4.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, opção **consultar mensagens**.

**8.5.** A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

**8.6.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.

**8.7.** O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.8.** Os lances deverão ser formulados de acordo com o Valor Global Anual, constante do Anexo II - Planilha de Formação de Preços deste Edital.

**8.9.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.10.** Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**8.11.** Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**8.12.** Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.13.** Não poderá haver resistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **consultar mensagem**.

**8.17.** O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando do fechamento dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.18.** Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.

**8.19.** O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da **sala de disputa** e acessando a sequência **relatório de disputa**, **chat mensagem** e **enviar mensagem**. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.

**8.20.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances quando então, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

**8.22.** Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado no Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.

**8.23.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.24.** Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

**8.25.** Constatado o atendimento pleno às exigências contidas no Edital, será declarado o proponente vencedor através do **Relatório de Disputa**.

**8.26.** Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O licitante desclassificado, antes da fase de lances, também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**8.27.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente da intenção de recorrer importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

**8.28.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos susceptíveis de aproveitamento.

**8.29.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.30.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.31.** O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

**8.32.** Como condições para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

**8.33.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.23 e 8.24 deste item.

**8.34.** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Para julgamento, será adotado o critério **maior percentual de desconto ofertado**, que deverá incidir sobre o valor estimado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.

**9.1.1.** O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para o e-mail **cpl@crea-pe.org.br**, a documentação de Habilitação constante no item 07 deste Edital com a Proposta final, e num prazo **de 03 (três) dias úteis**, entregar a mesma documentação e Proposta Final Original, **sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**, no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife/PE – Comissão Permanente de Licitações – CPL. Telefone: (0xx81) 3423-4383 ramal 272.

**9.2.** No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.

**9.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**9.5.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

**9.6.** O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

**10 - DOS RECURSOS**

**10.1.** A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme item 8.26 deste Edital.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor

**10.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.4.** Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Crea-PE, em dias úteis, das 09h às 13h.

**10.5.** Os recursos deverão ser dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado, e observar:

- a)** quanto à sua interposição, o prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b)** a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c)** a legitimidade e o interesse recursais;
- d)** a fundamentação.

**11 - DA ENTREGA**

**11.1.** O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após recebimento do contrato;

**11.2.** O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal constando o respectivo número do chassi e o prazo de garantia do veículo, em conformidade com as exigências desse Edital;

**11.3.** O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado perante o DETRAN-PE, com Placa Oficial, na cor branca, com toda documentação e manual, na sede do Crea-PE, na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, em dia útil, no horário das 9h às 13h;

**11.4.** O emplacamento a que se refere o subitem 11.3 não deverá gerar nenhum ônus ao Crea-PE.

**11.5.** O responsável pelo recebimento do objeto licitado será a Sr. Arlindo José de Oliveira Neto, Chefe da Divisão de Manutenção Patrimonial - DMAP, ou outro servidor, devidamente designado pelo Crea-PE;

**11.6.** A empresa vencedora obriga-se a fornecer e entregar o produto constante deste instrumento, em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as especificações solicitadas, no prazo e local determinados nos subitens 11.1. e 11.3., sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo caso esteja em desconformidade com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

as referidas especificações contidas neste Edital.

**12 - DA GARANTIA:**

**12.1.** O veículo deverá ter garantia de fábrica mínima, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado e ter, localizada na Região Metropolitana do Recife, Assistência Técnica autorizada do fabricante, para realização das revisões/ manutenções obrigatórias ao regime da garantia.

**13 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** O contrato terá validade durante o período de garantia, dada pelo fabricante do veículo.

**14 - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, através de depósito em conta-corrente da empresa, mediante apresentação da respectiva fatura, contendo Nota Fiscal e recibo, após atestada pelo responsável designado pelo Crea-PE, de acordo com o subitem 11.2 deste Edital.

**14.1.1.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.2.** A fatura com incorreção será devolvida ao fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização.

**14.3.** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.

**14.4.** O CNPJ do documento de cobrança referente à aquisição deverá ser o mesmo da Licitante Vencedora.

**15 - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Crea-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no Art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, na Lei Nº. 10.520/02 e Decreto N º 3.555/00;

**15.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para o serviço do Crea-PE;

**15.1.2.** Multa, prevista no contrato, nas hipóteses de sua inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

**15.2.** Caso o licitante declarado vencedor se recuse a assinar o contrato, aplicar-se-á ao mesmo uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou de motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo Crea-PE;

**15.3.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**15.4.** Se a licitante vencedora recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes chamados, observado a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Conselho Regional e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pelo **Crea-PE** se recebidos, exclusivamente por meio eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, devendo o interessado fazer a solicitação através do e-mail **[cpl@crea-pe.org.br](mailto:cpl@crea-pe.org.br)**.

**16.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital através do e-mail **[cpl@crea-pe.org.br](mailto:cpl@crea-pe.org.br)**. O Pregoeiro terá 24 horas (vinte e quatro) para decidir sobre o assunto.

**16.3.** Qualquer Licitante poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo dos 30(trinta) minutos estipulados pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado o interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.4.** Qualquer Licitante poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail **[cpl@crea-pe.org.br](mailto:cpl@crea-pe.org.br)**.

**16.5.** Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a Licitação, o Crea-PE permitirá a veiculação inicial através de e-mail eletrônico (e-mail, fax, etc.), ficando o Licitante obrigado a apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

**16.6.** A empresa indicada como vencedora da Licitação terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Crea-PE, para assinatura do Instrumento Contratual, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Crea-PE.

**16.6.1.** Para a assinatura do Contrato a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade, para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, válidas.

**16.7.** A empresa é obrigada a manter, durante todo o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificações.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2.** A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**17.3.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**17.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.5.** Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo de cinco dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**17.6.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 09h às 13h no edifício-sede do Crea-PE.

**17.7.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**17.8.** Fica estabelecido o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

que seja.

**17.9.** Constitui parte integrante deste Edital:

**17.9.1** – ANEXO I – Termo de Referência

**17.9.2** – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**17.9.3** – ANEXO III – Modelo de Declaração

**17.9.4** – ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Recife, 11 de maio de 2016.

**Diogo Bernardo da Silva**

Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

PGE – 009/2016

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

Considerando as rotineiras demandas administrativas geradas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE e considerando que essas demandas necessitam ser tratadas com celeridade, eficiência e eficácia;

Considerando que a motocicleta, atualmente utilizada para o atendimento dessas demandas, já atingiu pouco mais de 104.100 quilômetros rodados; considerando também que, pelo tempo de uso do referido veículo, as despesas com manutenções preventivas / corretivas são mais frequentes e já houve até a necessidade de se efetuar o reparo de seu motor (ordens de serviços anexas a este Termo de Referência).

Desta forma, faz-se necessária à aquisição de 01 (uma) nova motocicleta, a fim de atender às necessidades deste Regional.

**2. OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo as especificações mínimas para deflagração de processo licitatório de aquisição de motocicleta, fabricação nacional, zero quilômetro, conforme especificações mínimas e quantidade abaixo:

<b>VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>
Motocicleta	01	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ FABRICAÇÃO: Nacional</li><li>➤ MODELO: 2016/2016, zero Km.</li><li>➤ CILINDRADAS: 160 cc (mínimo);</li><li>➤ REFRIGERAÇÃO: a ar;</li><li>➤ TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12 litros (mínimo)</li><li>➤ POTÊNCIA: (G) 14,5 CV a 8.500 rpm, (A) 14,7 CV a 8.500 rpm; (mínimo)</li><li>➤ MOTOR: OHC Monocilíndrico, 04 Tempos, refrigerado a ar;</li><li>➤ TRANSMISSÃO: 05 velocidades;</li><li>➤ TORQUE MÁXIMO: (G)1,46kgf.m a 5.500 rpm, (A) 1,60Kgf.m a 5.500 rpm; (mínimo)</li><li>➤ SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica PGM-FI;</li><li>➤ SISTEMA DE PARTIDA: Elétrica;</li><li>➤ TIPO DE CHASSI: Berço semiduplo;</li><li>➤ COMBUSTÍVEL (Bicombustível): gasolina e álcool;</li><li>➤ COR: Preta;</li><li>➤ PINTURA; sólida;</li><li>➤ PNEU DIANTEIRO: 90/90 – 19;</li><li>➤ PNEU TRASEIRO: 110/90 – 17;</li><li>➤ FREIOS DIANTEIRO/TRASEIRO: A Disco;</li><li>➤ PROTETOR DE MOTOR (Mata Cachorro);</li><li>➤ ANTENA "CORTA-PIPA" RETRATIL</li><li>➤ BAÚ: capacidade de, no mínimo, 45 litros, com sinalizador de advertência;</li></ul>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

*A caracterização de veículo "Zero quilômetro", necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado e, conseqüentemente, licenciado, condição esta, que só pode ocorrer, quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante do veículo (Deliberação nº. 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).*

**3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 3.1 - Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 3.2 - Prestar serviços compatíveis ao objeto da licitação;
- 3.3 - Não estar impedido de contratar com a administração pública.

**4. ENTREGA:**

- 4.1 - O veículo, objeto deste Termo, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do contrato;
- 4.2 - O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal constando o respectivo número do chassi e o prazo de garantia do veículo;
- 4.3 - O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado perante o DETRAN-PE, com Placa Oficial Brasil, na cor branca, com toda documentação e manual, na sede do CREA-PE, na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, em dia útil, no horário das 9h às 13h;
- 4.4 - O emplacamento a que se refere o subitem 4.3 não deverá gerar nenhum ônus ao CREA-PE;
- 4.5 - O responsável pelo recebimento do objeto licitado será o Sr. Arlindo José de Oliveira Neto, chefe da Divisão de Manutenção Patrimonial - DMAP, ou outro servidor, devidamente designado pelo CREA-PE,

**5. GARANTIA:**

- 5.1 - O veículo deverá ter garantia de fábrica, mínima, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado e ter, localizada na Região Metropolitana do Recife, Assistência Técnica autorizada do fabricante, para realização das revisões/manutenções obrigatórias ao regime da garantia.

**6. PRAZO**

O contrato terá validade igual ao período da garantia, dada pelo fabricante do veículo.

**7. PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta bancária, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o item 4.2, devidamente atestada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

**8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das responsabilidades resultantes das Leis n<sup>os</sup> 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos n<sup>o</sup> 3.931 de 19/09/2001 e 5.450 de 31/05/2005 constituem obrigações e responsabilidades da contratada o que segue:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;
- b) A empresa vencedora obriga-se a fornecer e entregar o produto constante deste Instrumento, em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as especificações solicitadas, no prazo e local determinados; sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso esteja em desconformidade com as referidas especificações;
- c) Será recusado o produto que não atenda às especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não esteja adequado;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CREA-PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CREA-PE;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- h) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

**DO CONTRATANTE**

**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n<sup>o</sup> 8666/93, a contratante deverá:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei N<sup>o</sup>. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Conferir, no momento da entrega, o produto contratado em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as especificações solicitadas, no prazo e local determinados;
- c) Devolver o produto que não atender às especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não esteja adequado;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- e) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores devidos à Contratada, através de ordem bancária, no prazo estabelecido em contrato, desde que devidamente executados e atestados; ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal;

f) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

g) Exercer a fiscalização das obrigações assumidas pela contratada durante a vigência do contrato;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

Recife, 17 de agosto de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PGE – 009/2016

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº. 009/2016

Pregão nº. 009/2016

**LOTE 1**

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO:		
EMAIL PARA CONTATO:		
BANCO PARA DEPÓSITO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
(        ) LUCRO REAL	(        ) LUCRO PRESUMIDO	(        ) SIMPLES NACIONAL
SE OPTANTE DO SIMPLES, INFORMAR (LC 123/2006):	ANEXO:	FAIXA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome	
CPF	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo/Função	
Estado Civil	
Endereço Residencial	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

PGE – 009/2016

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

**Lote 1**

<b>VEÍCULO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>
Motocicleta	01	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ FABRICAÇÃO: Nacional</li><li>➤ MODELO: 2016/2016, zero Km.</li><li>➤ CILINDRADAS: 160 cc (mínimo);</li><li>➤ REFRIGERAÇÃO: a ar;</li><li>➤ TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12 litros (mínimo)</li><li>➤ POTÊNCIA: (G) 14,5 CV a 8.500 rpm, (A) 14,7 CV a 8.500 rpm; (mínimo)</li><li>➤ MOTOR: OHC Monocilíndrico, 04 Tempos, refrigerado a ar;</li><li>➤ TRANSMISSÃO: 05 velocidades;</li><li>➤ TORQUE MÁXIMO: (G)1,46kgf.m a 5.500 rpm, (A) 1,60Kgf.m a 5.500 rpm; (mínimo)</li><li>➤ SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica PGM-FI;</li><li>➤ SISTEMA DE PARTIDA: Elétrica;</li><li>➤ TIPO DE CHASSI: Berço semiduplo;</li><li>➤ COMBUSTÍVEL (Bicombustível): gasolina e álcool;</li><li>➤ COR: Preta;</li><li>➤ PINTURA; sólida;</li><li>➤ PNEU DIANTEIRO: 90/90 – 19;</li><li>➤ PNEU TRASEIRO: 110/90 – 17;</li><li>➤ FREIOS DIANTEIRO/TRASEIRO: A Disco;</li><li>➤ PROTETOR DE MOTOR (Mata Cachorro);</li><li>➤ ANTENA "CORTA-PIPA" RETRÁTIL</li><li>➤ BAÚ: capacidade de, no mínimo, 45 litros, com sinalizador de advertência;</li></ul>

*A caracterização de veículo "Zero quilômetro", necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado e, conseqüentemente, licenciado, condição esta, que só pode ocorrer, quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante do veículo (Deliberação nº. 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).*

**VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 1**

**Valor Global, por extenso.**

\*A validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados na execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/ 2016

---

**Representante legal**  
**Assinatura e carimbo**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PGE – 009/2016

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº. 009/2016**

Objeto: A presente licitação tem por finalidade de motocicleta, fabricação nacional, zero quilômetro, para atender a demanda do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, de conformidade com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

(Nome/Razão Social)-----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)-----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----- e CPF nº. -----, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar nº. 123/06.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

---

Representante da Empresa

Assinatura e Carimbo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

PGE – 009/2016

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/16 QUE ENTRE SI FAZEM O  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E  
AGRONOMIA DE PERNAMBUCO E-----**  
-----.

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO / CREA-PE**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, n 2978, bairro do Espinheiro, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado por seu Presidente, Evandro de Alencar Carvalho inscrito no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado-----, ----- com sede na cidade de -----, Estado de -----, na -----, neste ato designada de CONTRATADA, representada por seu -----, inscrito no CPF/MF sob o nº. -----, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 com suas modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**Lote 1:**

VEÍCULO	QUANTIDADE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Motocicleta	01	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ FABRICAÇÃO: Nacional</li><li>➤ MODELO: 2016/2016, zero Km.</li><li>➤ CILINDRADAS: 160 cc (mínimo);</li><li>➤ REFRIGERAÇÃO: a ar;</li><li>➤ TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12 litros (mínimo)</li><li>➤ POTÊNCIA: (G) 14,5 CV a 8.500 rpm, (A) 14,7 CV a 8.500 rpm; (mínimo)</li><li>➤ MOTOR: OHC Monocilíndrico, 04 Tempos, refrigerado a ar;</li><li>➤ TRANSMISSÃO: 05 velocidades;</li><li>➤ TORQUE MÁXIMO: (G)1,46kgf.m a 5.500 rpm, (A) 1,60Kgf.m a 5.500 rpm; (mínimo)</li><li>➤ SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: Injeção eletrônica PGM-FI;</li><li>➤ SISTEMA DE PARTIDA: Elétrica;</li><li>➤ TIPO DE CHASSI: Berço semiduplo;</li><li>➤ COMBUSTÍVEL (Bicombustível): gasolina e álcool;</li><li>➤ COR: Preta;</li><li>➤ PINTURA; sólida;</li><li>➤ PNEU DIANTEIRO: 90/90 – 19;</li><li>➤ PNEU TRASEIRO: 110/90 – 17;</li><li>➤ FREIOS DIANTEIRO/TRASEIRO: A Disco;</li><li>➤ PROTETOR DE MOTOR (Mata Cachorro);</li><li>➤ ANTENA "CORTA-PIPA" RETRATIL</li><li>➤ BAÚ: capacidade de, no mínimo, 45 litros, com sinalizador de advertência;</li></ul>

**VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 1**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de motocicleta, fabricação nacional, zero quilômetro, para atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, de conformidade com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência** deste Contrato;

**1.2.** Não será recebido veículo que apresente divergência com a especificação solicitada no Termo de Referência, Anexo I do Edital PGE 009/2016, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ----- (-----), para contratação do objeto previsto na cláusula primeira;

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, através de depósito em conta corrente da empresa, mediante apresentação da respectiva Fatura, contendo Nota Fiscal e recibo, após atestada pelo responsável designado pelo Contratante;

**2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

**2.4.** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária;

**2.5.** O CNPJ do documento de cobrança referente à aquisição deverá ser o mesmo da Contratada;

**2.6.** A fatura com incorreção será devolvida à Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA**

**3.1.** O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após recebimento do contrato;

**3.2.** O fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal constando o respectivo número do chassi e o prazo de garantia do veículo;

**3.3.** O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado perante o DETRAN-PE, com Placa Oficial Brasil, na cor branca, com toda documentação e manual, na sede do Crea-PE, na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, em dia útil, no horário das 9h às 13h;

**3.4.** O emplacamento a que se refere o subitem 3.3 não deverá gerar nenhum ônus ao CREA-PE;

**3.5.** O responsável pelo recebimento do objeto licitado será o Sra. Arlindo José de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

Oliveira Neto, Chefe da Divisão de Manutenção Patrimonial - DMAP, ou outro servidor, devidamente designado pelo Crea-PE, a fim de acompanhar o fiel cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1.** O veículo deverá ter garantia mínima, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado e ter, localizada na Região Metropolitana do Recife, Assistência Técnica autorizada do fabricante, para realização das revisões/manutenções obrigatórias ao regime da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência do contrato será igual ao período da garantia do veículo, dada pelo fabricante do veículo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das responsabilidades resultantes das Leis n.º. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decretos n.º. 7.892 de 19/09/2001 e 5.450 de 31/05/2005 constituem obrigações e responsabilidades da contratada o que segue:

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

**6.1.3.** A empresa contratada obriga-se a fornecer e entregar o produto constante deste Instrumento, em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e locais determinados; sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso estejam em desconformidade com as referidas especificações;

**6.1.4.** Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados;

**6.1.5.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Crea-PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

**6.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Crea-PE;

**6.1.7.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**6.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

**6.1.9.** Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração;

**6.1.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

resultantes da execução;

**6.1.11.** Fornecer todos os automóveis para os quais tenha sido considerada vencedora no preço, marca e prazo estipulados na proposta;

**6.1.12.** Substituir os automóveis que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeito de fabricação ou outros vícios não aparentes;

**6.1.13.** Os automóveis fornecidos devem ser novos e sem uso, sendo da linha atual de produção do fabricante;

**DO CONTRATANTE**

**6.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a contratante deverá:

**6.2.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e com as consequências dispostas no artigo 80, no que couber;

**6.2.3.** Conferir, no momento da entrega, o produto contratado em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as especificações solicitadas, nos prazos e locais determinados;

**6.2.4.** Devolver o produto que não atender às especificações constantes no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados;

**6.2.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

**6.2.6.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores devidos à Contratada, através de ordem bancária, no prazo estabelecido em contrato, desde que devidamente executados e atestados; ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal;

**6.2.7.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**6.2.8.** Exercer a fiscalização das obrigações assumidas pela contratada durante a vigência do contrato;

**6.2.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**7.1** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

**RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.005**

**FONTE: Veículos.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

PGE – 009/2016

**NOTA DE EMPENHO: Nº. \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE**

**8.1–** Conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 o presente Contrato será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, por conta do Contratante, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros desde a publicação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1-** Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58;

**9.1.1 -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do artigo 79, no que couber;

**9.1.2 -** As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;

**9.1.3 -** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1 -** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará a Contratada a sanção prevista no artigo 87, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, bem como suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Conselho pelo prazo de até 05 (cinco) anos, assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

**10.2 -** O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a Contratada à multa, na forma prevista no item 10.1.;

**10.3 -** O atraso na execução dos ajustes está configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para cumprimento da obrigação;

**10.4 -** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, a Contratada será intimada, por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

penalidade a que estará sujeita;

**10.5** - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicar a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial da União, a contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor;

**10.6** - Independentemente das sanções ora estabelecidas, a Contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de aditivos contratuais;

**11.2** - As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte;

**11.3** - Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição naquilo que, explícita ou implicitamente, com o mesmo não conflitem:

- Processo Licitatório nº. 009/2016, PGE 009/2016 e anexos;
- Proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_\_.

**11.4.** A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00 e supletivamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação específica e nos preceitos do Direito Público;

**11.5.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;

**11.5.1.** O Crea-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

**11.6.** A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, bem como o emplacamento, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE**

**12.1.** As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 009/2016**

outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife,        de        de 2016.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Evandro de Alencar Carvalho  
Presidente,

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: